Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI

N.º: 040

06/10/2017

Adriana A. Albuquerque
MASPM N.º 104738/8

LEI MUNICIPAL nº 2.854 – 30/10/2017

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertas as dotações especificadas nesta Lei, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nela indicada e quando se fizer necessário, os seguintes créditos suplementares:

02.05.04.123.1232.2.249.000.3.3.50.41

Contribuição à AMIG..... R$10.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto nesta Lei será a redução de despesa:

02.05.04.123.1233.1.021.000.4.4.90.52

Equipamentos e Material Permanente..... R$10.000,00

Art. 3º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei, será feita por Decreto e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar n º 101/2000.

Art. 4 - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 30 de outubro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal